

FACULDADES REUNIDAS DA ASCE – FRASCE

Vestibular Social

2023.2



RIO DE JANEIRO

2023.2



Vestibular Social – 2023.2

VESTIBULAR SOCIAL LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2021

As Faculdades Reunidas da ASCE - FRASCE, por meio da Direção Acadêmica, tornam pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo da Filantropia, relativo ao ingresso no 2º semestre de 2023 com seleção de bolsas de estudo, nos cursos de Graduação na modalidade de Ensino Presencial, conforme este Edital, com fundamento legal da Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a filantropia.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente processo seletivo possui validade somente para o 2º semestre de 2023.
- 1.2. O candidato deverá ter concluído o ensino médio.
- 1.3. É vedada a participação de alunos matriculados na Faculdades Reunidas da ASCE - FRASCE até o primeiro semestre de 2023.
- 1.4. É vedada a participação de alunos Portadores de Diploma de Cursos Superiores.

2. VAGAS E VALIDADE

- 2.1. O Processo Seletivo da Filantropia terá validade para ingresso no segundo semestre letivo de 2023, para os cursos de graduação dentro do limite de vagas existentes, nos cursos relacionados abaixo.
- 2.2. Serão ofertadas 14 (quatorze) bolsas de estudos de 100% (cem por cento) para todos os cursos na modalidade presencial 140 (cento e quarenta) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento) para a modalidade Presencial, conforme tabela do item a seguir.

2.2.1. Da distribuição das vagas para os cursos na modalidade presencial, por curso e turno.

Curso	Turno	Bolsas a Conceder	
		100%	50%
Administração – Bacharelado	Noite	2	20
Fisioterapia – Bacharelado	Noite	2	20
Gestão de Recursos Humanos - Tecnólogo	Noite	2	20
Enfermagem – Bacharelado	Noite	2	20
Psicologia - Bacharelado	Noite	2	20
Nutrição – Bacharelado	Noite	2	20
Serviço Social – Bacharelado	Noite	2	20



Vestibular Social – 2023.2

2. INSCRIÇÕES

- 2.2. As inscrições terão início em 15 de maio de 2023 e serão encerradas em 13 de junho de 2023, às 23h59min, por meio do site da FRASCE: www.frasce.edu.br.
- 2.3. A inscrição poderá ser realizada, em caráter excepcional, pelo candidato diretamente na Secretaria Acadêmica da FRASCE, presencialmente, na Unidade Sede da FRASCE, Rua Uarumã, 80, Higienópolis, Rio de Janeiro, RJ.
- 2.4. Independentemente da inscrição, o candidato será isento da taxa de inscrição.
- 2.5. O candidato sujeito a algum tipo de necessidade especial que exija condições personalizadas deverá, após a efetivação da inscrição, deverá informar no requerimento sua necessidade quanto à impressão ou aplicação do exame, bem como informar no corpo do e-mail seus dados pessoais e de cadastro, como: nome completo, CPF, número de inscrição, curso, campus e turno pretendido, além de anexar o laudo médico, conforme descrito nos itens posteriores.
- 2.5.1. Para comprovar sua necessidade especial, o candidato deverá apresentar um laudo médico à FRASCE pelo e-mail informado no item anterior até 4 (quatro) dias úteis antes da data da prova.
- 2.5.2. Candidatos com Dislexia ou TDAH deverão apresentar laudo contendo o diagnóstico de uma equipe multidisciplinar constituída de, ao menos, três (03) profissionais, sendo eles: Psicólogo(a), Fonoaudiólogo(a) e Psicopedagogo(a) Clínico(a) ou outros profissionais de saúde aptos a executar tal diagnóstico. O candidato deverá apresentar laudo médico contendo informações exatas e fidedignas sob pena de responder contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- 2.5.3. Cabe ao candidato prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada no Edital implica a realização do exame nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 2.6. O candidato que realizar mais de uma inscrição terá que optar por uma delas até o dia de realização da prova.
- 2.7. Será cancelada a inscrição ou matrícula do candidato que utilizar meios fraudulentos, bem como apresentar documentação falsa para se inscrever no Processo Seletivo da Filantropia.
- 2.8. Ao final das inscrições para o Processo Seletivo da Filantropia, 2º semestre, objeto deste Edital, as Faculdades Reunidas da ASCE reserva-se o direito de suspender o oferecimento de curso com número de matrículas, conforme preconiza o item 13.2 deste edital.



Vestibular Social – 2023.2

3. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA FILANTROPIA

- 3.2. O planejamento, a coordenação e a execução do Exame do Processo Seletivo da Filantropia estarão a cargo da Procuradoria Institucional das Faculdades Reunidas da ASCE.
- 3.3. O exame será realizado nas datas fixadas pela Procuradoria Institucional, que estabelece os seguintes dias e horários de aplicação do exame:
- 3.3.1. **14/06/2023, às 19h – na Unidade Sede da FRASCE.**
- 3.4. A prova do Processo Seletivo da Filantropia consiste em uma redação e 15 questões objetivas, sendo 5 (cinco) de Matemática, 5 (cinco) de Língua Portuguesa e 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais.
- 3.4.1. A redação valerá de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, ficando desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 8 (oito).
- 3.4.2. A redação deverá ser elaborada com um mínimo de 20 (vinte) linhas e um máximo de 30 (trinta) linhas.
- 3.4.3. Redação com menos de 20 (vinte) linhas terá nota igual a 0 (zero) por desrespeitar a regra mínima de linhas escritas.
- 3.4.4. Para a aprovação no exame de vestibular, será exigida a nota mínima de 8(oito) pontos na prova de redação.
- 3.5. A bolsa de 100% (cem por cento) será concedida ao candidato que atingir, no mínimo, 18 (dezoito) pontos na redação, de acordo com o item 8.5, deste Edital.
- 3.6. Para a realização da prova, o candidato deve apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.7. No dia agendado para a realização da prova, os candidatos deverão estar presentes com 01 (uma) hora de antecedência, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidatos após o horário limite.
- 3.8. A duração do exame não excederá a 120 (cento e vinte) minutos.
- 3.9. Somente será autorizada a saída de candidatos após 40 (quarenta) minutos do início da prova, e os 03 (três) últimos só poderão sair juntos.
- 3.10. As demais regras deste exame constarão na capa da prova e deverão ser rigorosamente seguidas.



Vestibular Social – 2023.2

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.2. Serão considerados classificados no Processo Seletivo da Filantropia e aptos para a realização de matrícula, nos prazos regulamentares, aqueles que forem aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas conforme item 2 deste edital.

4.2.1. Em caso de empate será concedida a bolsa ao candidato que obtiver a maior nota da redação;

4.2.2. Permanecendo o empate nos critérios anteriores, será concedida a bolsa ao candidato com a maior nota nas questões objetivas;

4.2.3. Permanecendo o empate nos critérios anteriores, será concedida a bolsa ao candidato de maior idade;

4.2.4. Permanecendo o empate nos critérios anteriores, será realizado sorteio, com prévia convocação pública dos participantes envolvidos.

5. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.2. LÍNGUA PORTUGUESA:

Este programa valoriza não só o domínio das estruturas da língua e a conseqüente habilidade para construir e compreender textos, mas, ainda, uma perspectiva de integração à área da leitura, requerendo o entendimento do papel do discurso na formação das identidades culturais:

- a) Recepção de textos: ler e interpretar diferentes tipos de textos; noções de: variação linguística; recursos linguísticos do texto; processos sintáticos básicos, aspectos semânticos e discursivos, recursos argumentativos, coerência e coesão textuais.
- b) B. Aspectos fonológicos e morfológicos: classificação de fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, sílabas, acentuação, ortoépia e prosódia, ortografia, abreviaturas e siglas, classes de palavras, estrutura e formação de palavras.
- c) C. Sintaxe: termos da oração; composição do período: coordenação e subordinação; sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Crase e pontuação.
- d) D. Semântica: significação das palavras; linguagem figurada.

5.3. MATEMÁTICA

- a) As questões de Matemática procuram identificar, nos candidatos, um conhecimento crítico e integrado da Matemática do Ensino Médio:
- b) E. Álgebra: Relações e funções. Progressões aritméticas e geométricas. Logaritmos e exponencial. Análise combinatória e probabilidades. Binômio de Newton. Polinômios e Equações algébricas. Matrizes e determinantes. Sistemas de equações lineares. Números complexos.
- c) F. Trigonometria: Generalidades da noção de arco e de ângulo. Linha e funções trigonométricas. Transformações trigonométricas.
- d) G. Geometria: Ponto, reta e plano. Figuras planas. Diedros e poliedros. Prismas. Pirâmides, cilindro, cone e esfera.



Vestibular Social – 2023.2

- e) H. Geometria Analítica: Sistema cartesiano plano. Distância entre dois pontos. Condição de alinhamento de três pontos. Equação geral da reta.

5.4. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

O conteúdo de estudo para esta prova irá abranger a cultura geral do candidato, incluindo temas atuais. Sugere-se a leitura de jornais nacionais e regionais, revistas como Veja, Época, Isto É, Exame e outras do gênero que trazem ao(a) Candidato(a) o conhecimento das atualidades nacionais e internacionais.

6. RESULTADO

- 6.2. O Resultado da Classificação será divulgado no dia **15/06/2023**, às 16h, tendo o candidato aprovado e classificado o período de **15/06/2023 a 21/06/2023** para realizar a matrícula e entrega da documentação filantrópica no Setor de Assistência Social.

6.2.1. Não haverá reclassificação.

- 6.3. Os resultados do presente Processo Seletivo da Filantropia serão válidos apenas para o preenchimento de vagas estipuladas neste edital, não havendo a possibilidade de reserva de vagas para concursos futuros.

6.4. Estará sujeito à desclassificação o candidato que apresentar documentos com ausência de dados essenciais, divergência de informações entre documentos, rasuras e ausência de assinaturas.

6.5. O candidato que prestar de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea, apurada posteriormente à concessão da bolsa filantrópica será excluída fundamentalmente, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

- 6.6. O candidato ausente na data agendada para a prova estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

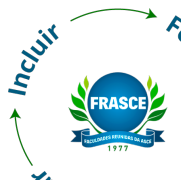
6.7. São consideradas oficiais as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) em papel timbrado afixadas na FRASCE e no site da Faculdade, sendo as divulgações na imprensa falada, escrita e televisionada consideradas meios auxiliares de informação aos candidatos, o que não as tornam oficiais.

- 6.8. O cálculo das notas obtidas pelo candidato terão os seguintes pesos: redação 2 (dois) e objetiva 1 (um).

6.9. A média final de cada candidato é representada pela Média Ponderada das duas notas.

6.10. DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado o candidato que estiver enquadrado nas situações descritas abaixo, além do item 7.6:



Vestibular Social – 2023.2

- 6.10.1. Entrega de documentação incompleta;
- 6.10.2. Entrega de documentação fora do prazo estipulado;
- 6.10.3. Incoerência entre dados informados no formulário socioeconômico e os documentos apresentados;
- 6.10.4. Identificação de fraude, inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas;
- 6.10.5. A documentação dos candidatos desclassificados ficará disponível para devolução até o dia 30/07/2022, sendo eliminada após essa data.

7. BOLSAS

7.2. Para a concessão da bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes etapas:

7.2.1. ETAPA 1: Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo da Filantropia dentro do número de vagas.

7.2.2. ETAPA 2: Entregar na Secretaria Acadêmica a documentação exigida para análise de concessão de bolsa, conforme itens 7.2 e 8 deste edital, até a data descrita nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.

7.2.3. ETAPA 3: Após o cumprimento da etapa 1 e 2, realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica mediante entrega da documentação exigida para matrícula, conforme item 9.8 deste edital, no prazo de até 7 dias úteis.

7.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os itens do formulário socioeconômico, disponível na instituição.

7.4. Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e até 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

7.5. Apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital.

7.6. A bolsa de 100% (cem por cento) será concedida ao candidato que atingir, no mínimo, 18 (dezoito) pontos na redação, de acordo com o item 3.5, deste Edital.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.2. Formulário socioeconômico preenchido e assinado.

8.3. **Documentos de identificação do candidato (original e cópia)**

8.3.1. Identidade;

8.3.2. CPF;

8.3.3. Comprovante de residência (no próprio nome do candidato);

8.3.4. Comprovante de renda;

8.3.5. Termo de guarda, tutela ou adoção (se for o caso).

8.4. **Documentos de identificação de cada um dos membros do grupo familiar (original e cópia):**



Vestibular Social – 2023.2

- 8.4.1. Identidade ou certidão de nascimento (caso menor, apenas esse);
- 8.4.2. CPF;
- 8.4.3. Comprovante de residência (no próprio nome no membro familiar);
- 8.4.4. Comprovante de renda;
- 8.4.5. Termo de guarda, tutela ou adoção (se for o caso).

8.5. Comprovante de renda do candidato e de cada um dos membros do grupo familiar (original e cópia):

- 8.5.1. Se assalariado com renda fixa, apresentar o comprovante dos 3 (três) últimos contracheques, se não houver variação salarial (hora extra, comissão, entre outros);
- 8.5.2. Se assalariado com renda fixa, apresentar o comprovante dos 6 (seis) últimos contracheques, se houver variação salarial (hora extra, comissão, entre outros);
- 8.5.3. Caso não trabalhe, deverá trazer a carteira de trabalho em branco com a parte da identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco;
- 8.5.4. Caso trabalhe informalmente, deverá apresentar declaração com valor do rendimento mensal com sua assinatura reconhecida em cartório ou carnê de INSS com os últimos 03 (três) meses;
- 8.5.5. Se for sócio e/ou dirigente de empresa, apresentar DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) dos 03 (três) últimos meses ou 03 (três) últimas guias de recolhimento do INSS compatíveis com a renda declarada e contrato social da empresa;
- 8.5.6. Se aposentado, pensionista ou com auxílio-doença, apresentar comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site www.previdencia.gov.br – Extrato de pagamento de benefícios, ou por meio de extrato bancário dos últimos 03 (três) meses;
- 8.5.7. Se receber ou pagar pensão alimentícia, apresentar acordo judicial contendo valor ou comprovante de recebimento de pensão alimentícia;
- 8.5.8. Se estagiário, apresentar o Termo de Compromisso de Estágio;
- 8.5.9. Na ausência de qualquer um dos comprovantes de pessoa física, poderá ser apresentada a última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ano-base anterior, de todos os membros da família e/ou do candidato, com respectivo recibo de entrega.

8.6. Comprovante de residência do candidato e de cada um dos membros do grupo familiar (original e cópia):

- 8.6.1. Deve ser entregue comprovante de residência no nome do candidato e de cada um dos membros do grupo familiar, sendo válida qualquer correspondência nominal (cartas de banco, água, luz, telefone, carta da FRASCE, entre outros);



Vestibular Social – 2023.2

- 8.6.2. Caso os pais do candidato não morem no endereço do mesmo, será necessário o comprovante de residência de onde os pais estão residindo atualmente;
- 8.6.3. Em caso de candidato casado, apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável, o que excluirá a necessidade do comprovante de residência dos pais;
- 8.6.4. Em caso de divórcio, deverá ser entregue sentença de separação/divórcio ou documento equivalente;
- 8.6.5. Em caso de morte dos pais ou do cônjuge, deverá ser entregue atestado de óbito;
- 8.6.6. Caso o candidato não possua comprovante de residência no próprio nome, o mesmo deverá trazer uma carta de próprio punho do titular da conta declarando que o candidato reside no endereço do comprovante apresentado com firma reconhecida.

9. NORMAS PARA ACESSO E MATRÍCULA

- 9.2. O Processo Seletivo da Filantropia será constituído em três etapas:
 - 9.2.1. Realização do exame vestibular;
 - 9.2.2. Entrega da documentação solicitada neste edital para comprovação do perfil socioeconômico;
 - 9.2.3. Efetivação da matrícula mediante entrega da documentação para matrícula e pagamento da primeira cota da semestralidade, assim como assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.
- 9.3. Os candidatos classificados deverão comparecer para efetivação da matrícula a ser realizada Secretaria Acadêmica de opção do curso, após a divulgação do resultado.
- 9.4. Ainda que aprovado no Concurso, não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas.
- 9.5. Perderá a classificação o candidato que não comparecer em até 2 (dois) dias úteis para a realização da matrícula e/ou não apresentar documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio, cuja exigência consta no material (instrução para matrícula) que será distribuído ao candidato ao término de sua prova.
- 9.6. A reclassificação dar-se-á por ordem de pontos, considerando a opção, curso e turno assinalada pelo candidato no ato da inscrição, assim como dependerá da disponibilidade das vagas nos cursos.
- 9.7. A reclassificação não contempla, em hipótese alguma, o candidato reprovado, que deverá efetuar uma nova inscrição e submeter-se a uma nova prova.



Vestibular Social – 2023.2

- 9.8. Os candidatos que não forem classificados ou reclassificados para o curso/turno/ de opção poderão solicitar remanejamento para outro curso desde que haja oferta de vagas remanescentes, após a matrícula da reclassificação oficial.
- 9.9. Para a realização da matrícula, os candidatos classificados deverão estar munidos dos documentos descritos abaixo:
- 9.9.1. Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio – antigo 2º grau (original e cópia);
- 9.9.2. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- 9.9.3. Cópia do Diário Oficial com a publicação do nome do interessado como concluinte dos estudos do Ensino Médio; somente para os que concluíram a partir de 1985 (inclusive). Esse documento só é válido para os candidatos que cursaram o Ensino Médio nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo;
- 9.9.4. Carteira de Identidade (original e cópia);
- 9.9.5. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- 9.9.6. Comprovante de Residência recente (original e cópia);
- 9.9.7. CPF (original e cópia); sendo menor de idade, apresentar cópia do CPF também do responsável financeiro;
- 9.9.8. Certificado de Reservista (original e cópia);
- 9.9.9. Título de Eleitor (original e cópia);
- 9.9.10. Um (1) Retrato 3 x 4, recente.
- 9.10. A matrícula poderá ser feita por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório e acompanhada de documento oficial de identidade do procurador.
- 9.11. No ato da matrícula, o candidato maior de 18 anos deverá assinar um contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a FRASCE. No caso de candidatos menores de 18 anos, o contrato deverá ser assinado por seu responsável legal, que deverá trazer cópia de Identidade e CPF. A não aceitação das obrigações contratuais implicará em perda de vaga.
- 9.12. No ato da matrícula, caso falte algum documento do Ensino Médio, aceitaremos uma Declaração de Conclusão atualizada, informando que o candidato **CONCLUIU O ENSINO MÉDIO**.
- 9.13. Para a comprovação de conclusão de Ensino Médio obtida pela certificação de conclusão pelo ENEM, de acordo com a Portaria n.º 144, de 24 de maio de 2012, DOU de 25 de maio de



Vestibular Social – 2023.2

2012, o candidato deverá apresentar o certificado obtido de acordo com as seguintes orientações:

- 9.13.1. A certificação de conclusão do ensino médio e a declaração parcial de proficiência com base no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) destinam-se aos maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o Ensino Médio em idade apropriada, inclusive às pessoas privadas de liberdade.
- 9.13.2. Compete às Secretarias de Educação dos Estados e aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia emitir os certificados de conclusão e/ou declaração parcial de proficiência, quando solicitado pelo participante interessado, conforme estabelecido no termo de adesão ao processo de certifica.
- 9.14. O endereço da FRASCE para efetivação da matrícula está apresentado no item 2.3. deste edital.

10. NORMAS E CONDUTA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME

- 10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a leitura das instruções antes de iniciar o exame.
- 10.3. A devolução das provas ao fiscal de sala é obrigatória. Adverte-se que o candidato que se recusar a entregar as provas dentro do período estabelecido para a realização terá sua inscrição no processo seletivo automaticamente anulada.
- 10.4. Não haverá prorrogação do horário em hipótese nenhuma.
- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local munido de lápis, caneta esferográfica azul ou preta e borracha. Quaisquer outros objetos, como bolsas, mochilas, sacolas, livros, cadernos, calculadoras, celulares, relógio digital, aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, não poderão ser utilizados durante a realização da prova.
- 10.6. Ao ingressar no recinto, o candidato deverá guardar, em envelope-lacre, fornecido pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros objetos, como os relacionados, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 10.7. Será excluído do Processo Seletivo da Filantropia o candidato que:
 - 10.7.1. Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação do exame, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do mesmo;
 - 10.7.2. For surpreendido, durante a realização do exame, comunicando-se com outras pessoas;
 - 10.7.3. Estiver portando materiais e/ou equipamentos não permitidos;



Vestibular Social – 2023.2

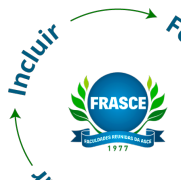
- 10.7.4. Estiver portando durante a realização do exame qualquer aparelho eletrônico, como: celular, mp3, tablete, relógio digital ou similar, mesmo que desligados;
- 10.7.5. Fizer qualquer marcação ou identificar-se de qualquer modo, no corpo do exame, pelo nome, CPF, RG ou quaisquer formas, só sendo permitido e obrigatório o preenchimento do número de inscrição;
- 10.7.6. Praticar atos que contrariem as normas da instituição, bem como as normas presentes neste edital.
- 10.8. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos.
- 10.9. Não será permitido fumar em nenhuma das dependências da FRASCE.
- 10.10. A inscrição do candidato implica na aceitação das disposições e procedimentos presentes neste edital.

11. PERÍODO LETIVO E SEMESTRALIDADE

- 11.2. Os cursos de Graduação oferecidos pelas Faculdades Reunidas da ASCE neste edital serão ministrados em regime de matrícula semestral.
- 11.3. A semestralidade do curso referido no item anterior será paga em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira parcela paga no ato da matrícula e as demais com vencimento no dia 10 de cada mês.
- 11.4. São de total responsabilidade do aluno o ingresso após o início das aulas conforme calendário acadêmico da FRASCE. Estando-o ciente e responsável pelas faltas acumuladas no período letivo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.2. As Faculdades Reunidas da ASCE não se obrigam a fazer funcionar as turmas das séries iniciais de seus cursos em que o número mínimo de alunos matriculados pagantes não alcançar trinta (30). Nesse caso, os candidatos poderão optar para o outro curso, desde tenha formato turma, com vagas disponíveis ou pela devolução da quantia paga na matrícula, não cabendo reclamação ou recurso em qualquer esfera, seja ela acadêmica ou judicial.
- 12.3. As avaliações deste concurso serão arquivadas pela Instituição pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data prova. Após este período, todo o material será destruído.
- 12.4. A Faculdades Reunidas da ASCE não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos ou pertences, sendo de inteira responsabilidade do candidato mantê-los sempre sob sua guarda.
- 12.5. Será admitida a solicitação de revisão, vista de provas ou recontagem de pontos das provas realizadas.



Vestibular Social – 2023.2

- 12.6. A FRASCE se compromete a obedecer o estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018
- 12.7. Caso o candidato falte às provas, no dia e horário agendado, não será possível reagendar.
- 12.8. O candidato classificado e matriculado no processo seletivo da Filantropia não poderá solicitar a transferência interna de cursos e de turno em atendimento ao princípio da distribuição de vagas filantrópicas.
- 12.9. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e decididos de forma inapelável e irrecurável pela Procuradoria Institucional.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023.

PROFESSOR JORGE PEDREIRA DE CERQUEIRA

Diretor Acadêmico

FACULDADES REUNIDAS DA ASCE